

di Semanada
nº 6 135, de 09
de dezembro de 2014

FOLHA Nº 01
DATA 21/11/14
RUBRICA *[assinatura]*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de

PROCESSO

Nº 2019/14

	ANO 2014
Interessado:	***** INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *****
	***** PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 146/2014 *****
Assunto:	***** ASSUNTO: Autoriza abertura de crédito adicional especial. *****
	Unidade Legislativa/Secretaria em 21/11/2014 Horário 16:14:28

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

qm nº 823/2014
de 02/11/2014

Colatina, 21 de novembro de 2014.

MENSAGEM Nº 064/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Remeto a essa Egrégia Casa o projeto de lei dispondo sobre a abertura de crédito adicional em favor da Secretaria Municipal de Finanças, que visa locar na referida Secretaria elemento de despesa para aquisição de imóveis, tendo em vista a necessidade de utilização de recursos oriundos do Fundo de desenvolvimento Municipal para adquirir terreno que se destinará a implantação da Unidade de Saúde do Bairro Maria das Graças, nesta cidade.

Os recursos serão anulados do mesmo Órgão que receberá o elemento de despesa, de atividades para as quais as despesas são passíveis de postergação a curto prazo.

Assim sendo, SOLICITO o apoio de V. Exª e digníssimos pares, votando a favor da matéria inserida no projeto de lei incluso considerando sua importância neste momento, de uma unidade de saúde no bairro citado.

Remeto a V. Exª e ilustres vereadores os protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,


LEONARDO DEPTULSKI

Prefeito Municipal

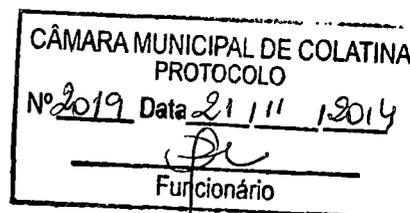
Exmº. Sr.

Olmir Fernando de Araújo Castiglioni

DD. Presidente da Câmara Municipal

de Colatina

Nesta.



PROJETO DE LEI Nº 146/2014

Autoriza abertura de crédito adicional especial :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º – Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Finanças, que obedecerá à seguinte classificação:

Indicadores		Descrição	
Órgão	35	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade Orçamentária	02	Fundo de Desenvolvimento Municipal	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0038	Atenção à Saúde do Cidadão	
Atividade	1.142	Obras para Fortalecimento das Ações de Saúde	
Elementos de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4.4.90.61.00000 – Aquisição de Imóveis		1.9.99.0075.999	170.000,00

Artigo 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo segundo correrão por conta de anulação na dotação orçamentária consignada no elemento de despesa a seguir discriminado:

Indicadores		Descrição	
Órgão	35	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade Orçamentária	02	Fundo de Desenvolvimento Municipal	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0017	Urbanização e Desenvolvimento	
Atividade	1.060	Obras, Conservação e Reparação da Infraestrutura Urbana	
Elementos de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações		1.9.99.0075.008	138.776,34

Indicadores		Descrição
Órgão	35	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária	02	Fundo de Desenvolvimento Municipal
Função	12	Educação



Sub-função	368	Educação Básica	
Programa	0034	Educação de Qualidade para Todos	
Atividade	1.139	Obras de Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Elementos de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações		1.9.99.0075.005	31.223,66

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,



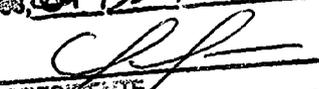
LIDO NESTA DATA. CONCLUSO
PARA DESPACHO / DECISÃO

24/11/2014


PRESIDENTE

AS COMISSÕES PERMANENTES

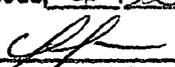
Sala das Sessões, 24/11/2014


PRESIDENTE

Aprovado em única discussão,

por unanimidade

Sala das Sessões, 24/11/2014


PRESIDENTE



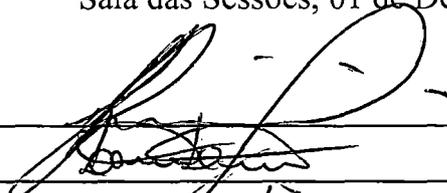
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

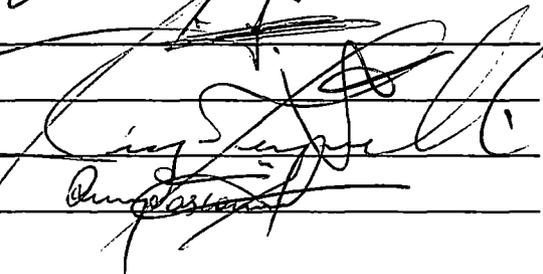
REQUERIMENTO Nº 147/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

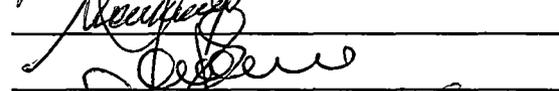
Os Vereadores que este subscreve, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Excelência solicitar a dispensa dos interstícios regimentais para a discussão e votação em regime de urgência especial do **Projeto de Lei nº 146/2014**, de autoria do **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Sala das Sessões, 01 de Dezembro de 2014.

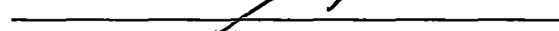


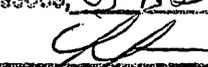










Aprovado em única discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 01/12/2014

PRESIDENTE



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 146/2014, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que dispõe a abertura de crédito adicional especial.

A proposição foi protocolizada no dia 21/11/2014 e veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 27/11/2014.

Este é o Relatório.

O presente projeto de lei abre crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde para fins de implantação da Unidade de Saúde do Bairro Maria das Graças, neste Município.

Dispõe o art. 41, inciso II, da Lei 4.320/60 que os créditos especiais são os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Já o art. 43 da mesma lei dispõe que a abertura de crédito especial depende de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Trata-se de matéria atinente à Administração, por isso, não vemos obstáculo a sua regular tramitação, cabendo ao Plenário deliberar.

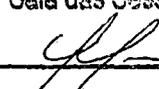
PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 146/2014**.

Sala das Comissões, em 27 de Novembro de 2014.


ALCENIR COUTINHO
PRESIDENTE


LAUDEIR LUIZ CASSARO
VICE-PRESIDENTE

ANTONIO JUNCA BRAGATO
MEMBRO

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 01/12/2016

PRESIDENTE



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

PROJETO DE LEI Nº 146/2014, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que dispõe a abertura de crédito adicional especial.

A proposição foi protocolizada no dia 21/11/2014 e veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 27/11/2014.

Este é o Relatório.

Visa o projeto de lei em análise a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

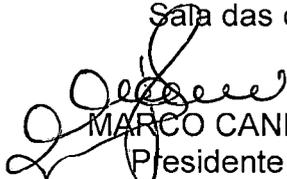
Destaca-se que os recursos mencionados no projeto de lei em análise serão utilizados nas ações que visam implantar a Unidade de Saúde do Bairro Maria das Graças.

Nos termos do art. 41, inciso II, da Lei 4.320/60 os créditos especiais são os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Já o art. 43 da mesma lei dispõe que a abertura de crédito especial depende de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Assim, temos que o referido projeto atende as normas no tocante a sua legalidade e legitimidade.

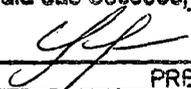
Pelo exposto, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 146/2014**.

Sala das comissões, 27 de Novembro de 2014.


MARCO CANNI
Presidente


ALCENIR COUTINHO
Vice-Presidente


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Membro

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 23/10/2024

PRESIDENTE



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 146/2014, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que dispõe a abertura de crédito adicional especial.

A proposição foi protocolizada no dia 21/11/2014 e veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 27/11/2014.

Este é o Relatório.

Visa o projeto de lei em análise a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Nos termos do art. 70 do Regimento Interno Cameral, cabe a esta Comissão fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros públicos de acordo com o disposto na lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento.

Conforme Mensagem nº 064/2014 os recursos mencionados no projeto de lei em análise serão utilizados na implantação da Unidade de Saúde do Bairro Maria das Graças.

Dispõe o art. 41, inciso II, da Lei 4.320/60 que os créditos especiais são os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Já o art. 43 da mesma lei dispõe que a abertura de crédito especial depende de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Desta forma, estando o referido projeto de lei dentro dos preceitos orçamentários do Município esta comissão não vê óbice legal para sua aprovação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 146/2014**.

Sala das Comissões, em 27 de Novembro de 2014.


VOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE


LAUDEIR LUIZ CASSARO
VICE-PRESIDENTE

SERGIO MENEGUELLI
MEMBRO

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 01/12/2014

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 146/2014, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que dispõe a abertura de crédito adicional especial.

A proposição foi protocolizada no dia 21/11/2014 e veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 27/11/2014.

Este é o Relatório.

O projeto de lei em análise tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Nos termos do art. 72, *caput*, do Regimento Interno Cameral, cabe a esta Comissão manifestar-se nos projetos que versem sobre saúde, saneamento e a assistência e previdência social em geral.

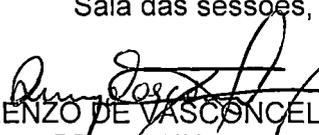
Nos termos da Mensagem nº 064/2014 (fl. 02) os recursos mencionados no projeto de lei em análise serão utilizados na implementação da Unidade de Saúde do Bairro Maria das Graças, neste Município.

Dispõe o art. 41, inciso II, da Lei 4.320/60 que os créditos especiais são os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Já o art. 43 da mesma lei dispõe que a abertura de crédito especial depende de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

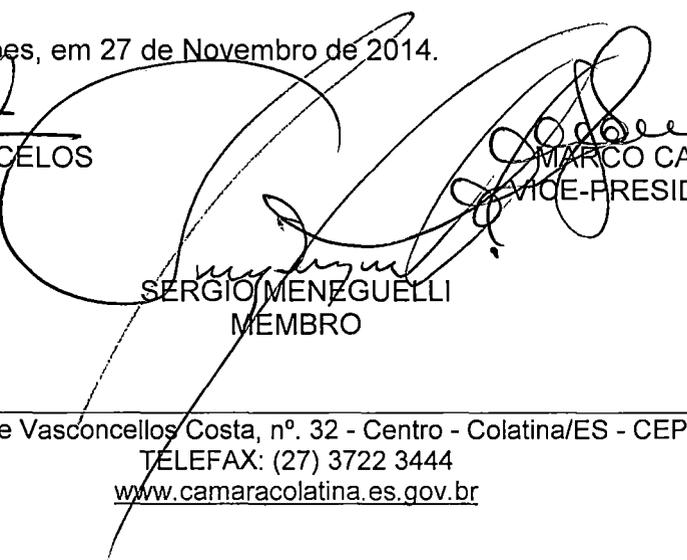
Dessa forma, esta comissão não vê óbice legal para a aprovação do projeto em análise.

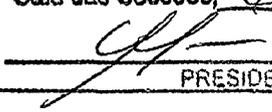
PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 146/2014**.

Sala das sessões, em 27 de Novembro de 2014.


RENZO DE VASCONCELOS
PRESIDENTE


MARCOS CANNI
VICE-PRESIDENTE


SERGIO MENEGUELLI
MEMBRO

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 21/10/2014

PRESIDENTE